



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023
EDITAL N° 130/2023**

PROCESSO N° : 145/2023
INÍCIO: 12/09/2023
ENCERRAMENTO: 28/09/2023
HORAS: 09:00 horas.

a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, através de sua comissão de licitação torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar nesta unidade, licitação na modalidade **Tomada de Preços** sob o regime de **empreitada sob o regime de menor preço global**, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para pintura, instalação de cantoneiras e piso vinílico da UPA- Unidade de Pronto Atendimento Tipo I. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS.** Esta obra é objeto de convenio com o **Governo federal**, que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 até às 08:50 horas do dia 28/09/2023 (Não serão aceitos envelopes após este horário)

ABERTURA DOS ENVELOPES às 09:00 horas do dia 28/09/2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: No Departamento de Compras e licitações, sito à Avenida Sargento Andiras nº 183, centro de Agudos - SP. – CEP: 17.120-031.

DO OBJETO – A Presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para pintura, instalação de cantoneiras e piso vinílico da UPA- Unidade de Pronto Atendimento Tipo I. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS. Será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.1. O local da execução da obra é o constante do memorial descritivo anexo.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL:

1.2.1. Anexo I: Minuta de Contrato Etapa 01

1.2.2. Anexo II: Formulário de Proposta

1.2.2. Anexo III: Modelo de Carta Credencial

1.2.3. Anexo IV: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

1.2.4. Anexo V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.2.5. Anexo VI: Atestado de Visita Técnica (**Facultativo**)

1.2.6. Anexo VII: Modelo de Declaração de **Renúncia de Visita Técnica**

1.2.7. Anexo VIII: Acervo Técnico

1.2.7. Anexo IX: Memorial Descritivo, planilha orçamentaria, cronograma Desembolso, projetos, memorial de cálculo e todos os arquivos com as informações necessárias para a execução do objeto deste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas suspensas e inidôneas por qualquer órgão público de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.

2.3. As empresas interessadas em participar desta Licitação **deverão entregar até às 08:50 horas do dia 28/09/2023** o envelope 01, **contendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de qualquer Município ou Órgão Público**, e mais a seguinte documentação, que serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitações, e o envelope 02 propostas.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DE PESSOAS JURÍDICAS**, os licitantes deverão apresentar:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

3.2.1. Prova de inscrição de Contribuintes no CNPJ/MF.

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), e Fazenda Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social.

3.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.2.6. Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Observações:

Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação confirmará a veracidade do licitante junto ao Departamento da Receita Federal, no site da INTERNET, nos termos da Instrução Normativa n.º 80 de 23/10/97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da união, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria n.º 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Prova de registro da empresa licitante e do (s) profissional (is) responsável (is), comprovando que estão regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP.

4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado **de acordo com os itens do anexo VIII deste edital.**

4.3. Certidões de Acervo Técnico – CAT's, juntamente com o Atestado, emitidas pelo CREA ou pelo CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em execução de obras ou serviços de características iguais ou similares conforme as tabelas dos anexos X e XI deste edital. (*) SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.4. O(s) profissional(is) indicados pela licitante para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior deste que aprovada pela Administração

4.6. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra) Localização da obra. Serviços executados

4.7. Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis

4.8. Atestado de vistoria técnica (**Facultativo**) aos locais da obra emitido pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa. O atestado de vistoria técnica aos locais da obra será emitido pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa, cuja visita deverá ser agendada até o dia anterior data da abertura dos envelopes, no Setor de Obras, sito na Rua Décio Antônio Balestra nº. 272, Agudos - SP, ou pelo telefone (14) 3262-0638, com o Sra. Grazielle Aparecida Moreira Alonso.

4.9. As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do edital.

4.10. Eventuais dúvidas ou divergências quanto às especificações técnicas ou anexos deste edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

4.11. Qualquer dúvida em relação ao projeto, planilha de custo e cronograma da obra deverá ser apresentado por escrito durante a visita técnica, após a contratação não poderá mais a empresa contestar os custos da planilha e projeto.

4.12. A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos à sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra nos termos do Art. 67 §1º da Lei nº. 8.666/93.

4.13. As condições de pagamentos acontecerão de acordo com a Minuta do Convênio.

4.14. A construtora deverá enviar mensalmente informação de quantidade de funcionários e prestação de pagamento de cada um. A falta da entrega desses documentos acarretará na paralisação da obra e, só poderá ser retomada após sanar todas as pendências.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedido pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a trinta dias da data prevista para a entrega dos documentos e proposta.

5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, extraído do Livro Diário com Termos de Abertura e Encerramento, registrado em Cartório ou Jucesp, de modo a comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste ato convocatório.

5.4. Todos os documentos de que tratam o sub - item 2.3 deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia (exceto FAX) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou Publicação em órgão oficial da imprensa oficial, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As interessadas poderão se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seus representantes apresentem documento de identidade e a Carta Credencial ou procuração passada em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, ou só documento de identidade para confronto com o contrato social ou estatuto da empresa quando sócio gerente ou diretor, o qual lhes devem estar outorgados amplos poderes de decisão.

6.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na(s) sessão(ões) de abertura dos envelopes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, que será datilografada/digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 4.2.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará:

7.2.1. TOMADA DE PREÇOS N ° 016/2023

7.2.2. PROPOSTA

7.2.3. Razão social ou nome do proponente

7.2.4. Endereço

7.2.5. CNPJ

7.2.6. Telefone

7.2.7. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n° 8666/93-Lei n° 8883/94, e às cláusulas e condições do edital da **Tomada de Preços n ° 016/2023.**

7.2.8. Prazo de Validade (mínimo de 60 dias corridos da data de abertura da presente proposta)

7.2.9. Condições de Pagamento (conforme item 9 do edital e disposições da minuta de contrato)

7.2.10. Prazo de Execução (conforme item 10 do edital e disposições da minuta de contrato)

7.2.11. Garantia dos materiais e serviços: (mínimo de 5 anos após a entrega dos serviços)

7.2.12. Objeto da licitação

7.2.13. Valor Total da Obra

7.2.14. Data e assinatura do representante legal sob carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2.15. Nome do representante legal

7.2.16. Identidade do representante

7.2.17. A empresa licitante deverá anexar à proposta apresentada:

7.2.18. Planilha de orçamento com colunas referentes a quantidades ofertadas, preço unitário de cada lote, e encargos sociais, previdenciários e tributários, despesas com materiais, e serviços, de mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários a execução do objeto licitado.

7.2.19. O Cronograma Físico-Financeiro, que conterá todos os dados constantes do cronograma fornecido pela Prefeitura, nos termos e condições de execução da empresa, bem como de suas planilhas orçamentárias, respeitando-se o prazo máximo para execução da obra.

7.2.20. Deverão, obrigatoriamente, ser computados no preço proposto todos os encargos e tributos decorrentes da presente execução, correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação.

7.2.21. O valor constante do sub - item 7.2.13 (Valor Total) deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os documentos e a Proposta (proposta + planilhas orçamentárias + cronograma físico-financeiro) deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, lacrados e intactos pela empresa licitante, na Sala do Serviço de Licitações, sito à Rua Avenida Sargento Andiras nº 183, Centro de Agudos/SP contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:

8.1.1. Para o envelope n ° 01

8.1.1.1. Tomada de Preços n ° 016/2023

8.1.1.2. Nome ou razão social da empresa

8.1.1.3. "ENVELOPE N ° 01"

8.1.1.4. "DOCUMENTAÇÃO"

8.1.2. Para o envelope n.º 02

8.1.2.1. Tomada de Preços n ° 016/2023

8.1.2.2. Nome ou razão social da empresa

8.1.2.3. "ENVELOPE N ° 02"

8.1.2.4. "PROPOSTA"

Observações.

O objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo do envelope.

Favor constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, à fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art.

43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 "Documentação" e nº 02 "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os envelopes serão abertos e todos os documentos contidos nos envelopes nº 01 "Documentação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

10.2. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para divulgação, através de divulgação no órgão oficial de publicação do município.

10.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou preencherem as exigências do edital.

10.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

11.1. Os envelopes nº 02 "Proposta" das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de divulgação no órgão de publicação oficial do município, após decorrido o prazo de interposição de recurso, ou após julgado o recurso interposto.

11.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

11.3. As propostas contidas nos envelopes nº 02 "Proposta" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se à leitura dos preços e condições oferecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, através do órgão oficial de publicação do município.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Critérios para julgamento

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1.1. Não obedecerem às condições e exigências estabelecidas no edital, bem como contenham divergências nas informações dos documentos que a integram.

12.1.1.2. Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas

12.1.1.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado

12.1.1.4. Propostas com valor global (total da obra) superior ao das Planilhas Orçamentárias integrante do edital da presente licitação ou preços manifestamente inexeqüíveis a proposta. Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado.

12.1.1.5. Serão classificadas as propostas que atendam as condições e exigências estabelecidas no edital

12.1.1.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem as Propostas que oferecerem redução com base na Proposta de menor valor.

12.1.1.7. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos, consagrando-se vencedora a proposta da licitante com o menor valor total da obra.

12.1.1.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será por sorteio.

12.1.1.9. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o interposto, a Comissão Permanente Licitações adjudicará o objeto da licitação à 1ª classificada, encaminhando os autos para homologação da autoridade competente.

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinadas às normas da Lei Federal n.º 8666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente.

13.2. A adjudicada assinará o Contrato no quinto dia consecutivo ao da data da comunicação da homologação.

13.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias uteis, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração/Secretaria de Obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada para assinatura do Contrato

13.5. A Adjudicatária deverá até a data da celebração do contrato providenciar:

13.5.1. Via do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART), do CREA, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra.

13.5.2. Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Sala do Serviço de Licitações, sito a Avenida Sargento Andiras, nº 183 – centro de Agudos/SP.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório **da Tomada de Preços nº 016/2023**.

15.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no **SETOR DE PROTOCOLOS**, situado na Praça Tiradentes 650 – centro, CEP: 17.120-011

15.3. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **SETOR DE PROTOCOLOS**, situado na Praça Tiradentes 650 – centro, CEP: 17.120-011 – Agudos – SP, **no prazo de 48 horas antecedentes ao horário da sessão**.

16. DA DESPESA

16.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 223.962,54 (Duzentos e Vinte e Três mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**. Ficha 124 – Recurso Estadual

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos respeitarão as medições e, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e deverão respeitar o cronograma de desembolso constante na minuta de convenio.

18. PRAZO PARA EXECUÇÃO

18.1. Fica estipulado o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras, para a execução do presente objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

19. DAS PENALIDADES

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e demais penalidades legais.

19.2 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

19.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, que ao assinar este ajuste a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais

normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

20.1.2 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.1.3 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

20.1.4 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

20.1.5 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

20.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

20.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

20.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

20.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

20.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

20.4 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Agudos revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, com redação da Lei nº 8883/94, no seu todo ou em parte.

21.2. O edital deverá ser retirado junto ao Serviço de Licitações, sem ônus, sito na Rua Avenida Sargento Andiras, nº 183, nesta cidade de Agudos ou através do site oficial do prefeitura www.agudos.sp.gov.br na aba licitação – **Tomada de Preços 016/2023** onde o interessado deverá realizar um cadastro informado seu número de CNPJ e/ou CPF.

21.3. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite a Tomada de Preços, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.

21.4. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Agudos, 12 de setembro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2023

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para pintura, instalação de cantoneiras e piso vinílico da UPA- Unidade de Pronto Atendimento Tipo I. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS. Esta obra é objeto de convenio com o Governo federal,

Tomada de Preços nº 016/2023

Processo nº 145/2023

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito **FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX com endereço à XXX nº XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XX, portador(a) do RG nº. XXX e do CPF/MF nº. XXX, e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE a contratação de empresa especializada, constantes da **Tomada de Preços nº 016/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA. Os serviços, equipamentos e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ xxx (xxxx)**

CLÁUSULA QUINTA. Os pagamentos respeitarão as medições, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e deverão respeitar o cronograma de desembolso constante na minuta de convenio.

CLAUSULA SEXTA. A obra objeto do presente contrato deverá iniciar-se a partir da expedição da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Diretoria de Obras, para a execução do presente objeto.

§ 1º. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLAUSULA OITAVA. Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLAUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1.º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2.º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações. Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As dúvidas com relação ao objeto do presente contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLAUSULA DÉCIMA NONA. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§1º Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

§2º No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§3º A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§4º A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

§6º Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

§7º Pelo atraso injustificado na entrega do bem, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

§8º Pelo atraso injustificado na entrega do bem: a partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação. E pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

§10º As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta das seguintes **dotações orçamentárias: Ficha 124**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital da Tomada de Preços **Nº 130/2023** e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela **DETENTORA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2023

Contratante
Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Cargo
CPF
RG

Cargo
CPF
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -.-.-.-.-

Cargo:

CPF: -.-.-.-.-

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo II – Formulário de Proposta

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.1: TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

7.2.: PROPOSTA

7.3.:RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE:

7.4.: ENDEREÇO:

7.5.: CNPJ:

7.6.: TELEFONE: EMAIL:

7.7: Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8666/93-Lei n.º 8883/94, e às cláusulas e condições do **Tomada de Preços n.º 016/2023**.

7.8: O prazo de validade desta proposta é de () dias contados da data da abertura da presente proposta.

7.9.: Condições de pagamento:

7.10: Prazo de Execução: 90 dias

7.11: Garantia dos materiais e serviços:

7.12: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para pintura, instalação de cantoneiras e piso vinílico da UPA- Unidade de Pronto Atendimento Tipo I. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS. Esta obra é objeto de convenio com o Governo federal,

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para pintura, instalação de cantoneiras e piso vinílico da UPA- Unidade de Pronto Atendimento Tipo I. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS. Esta obra é objeto de convenio com o Governo federal,	

7.12.3. Valor global da proposta Por Extenso.....R\$

7.12.4. Local e Data, de, de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura do representante legal sob carimbo

7.13: Nome do representante legal:

7.14: Identidade:

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) anexar à sua proposta a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro **em conformidade com os Itens 7.2.17, 7.2.18 e 7.2.19 do Edital.**

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município para assinar o Contrato, atendendo ao Anexo IV, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

Data de Nascimento:

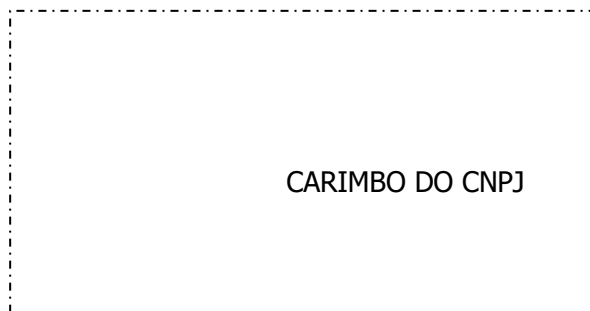
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): ()

(Preferencialmente sob carimbo e, em papel timbrado da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III – CARTA CREDENCIAL

À Prefeitura do Município de Agudos
Referente: TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2023

Prezados Senhores:

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____, portador do R.G. n.º _____ para nosso representante credenciado a responder e decidir por esta empresa junto a V.Sª em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Credenciado

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.)

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
DECRETO N.º 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 016/2023.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**, realizado pelo Município de Agudos.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(Preferencialmente sob carimbo e, em papel timbrado da empresa)

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para: Ampliação da cobertura do pátio da antiga Estação Ferroviária Sorocabana, na Praça do COMTUR, para a revitalização e acessibilidade no Município de Agudos – SP, de acordo com o convênio MIT nº 197/2021.** que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº 147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**, promovido por este Município de Agudos, que o Senhor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/2023, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em __ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pelo
Acompanhamento da Vistoria

Nome:

RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da

Empresa, sediada na, telefone.....,

E-mail.....

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 145/2023, Tomada de Preços nº 016/2023.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 145/2023, Tomada de Preços nº 016/2023**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo nenhum tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e Datade..... de 2023

Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO VIII ACERVO TÉCNICO

OBRA : PINTURA DA UPA

Exigir 50% de certidão de acervo técnico do **Item 1.1- Tinta acrílica antimofa** da planilha orçamentária do referido certame.

Engª Andreja Maia de Almeida Lara
Crea 5060517275
Secretária de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IX

Anexo IX: Memorial Descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentaria, cronograma, projetos, e todos os arquivos com as informações necessárias para a execução do objeto deste certame.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O ANEXO IX](#)